



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 231/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA – ME.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA – ME.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Brasil, 1090 – sala 12, Centro, Dracena -SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.469.137/0001-25 e Inscrição Estadual n.º 292.116.633.116, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; e representa a CONTRATADA o **Sr. Fabio Willian Vitor da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 224.714.238-92 e Cédula de Identidade RG n.º 30.127.155-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Dracena, a Alameda Inglaterra 746, jardim Palmeiras IV – Dracena-SP.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 273/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 140/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 079/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PEDIDO DE COMPRA N.º 806/2020.**

**1.2 TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Contendo:

**02 – Torres** confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura medindo 1,20 x 1,20 em forma de pirâmide plástico roto-moldado fixadas nas colunas **OU** (cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4,90 de circunferência, 0,75cm de raio 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas). Sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul, verde ou amarelo.

**01 – Túnel em plástico** roto moldado medindo 2,00 x 0,80 com bordas, fixado entre as torres.

**01 – Teia de aranha** com estrutura em madeira e cordas pet de 12mm com malha de 15x15 medindo 2,00 metros de comprimento x 0,78 metros de largura **OU**, **01 – Teia de cordas em roto moldado medindo** 1,20 de altura por 0,80 de largura com cordas 12 mm.

**01 – Rampa de escalada** confeccionada em madeira plástica com degraus e cordas de nó para escalada medindo de 2,00 a 2,20 metros de comprimento x 0,78 metro de largura **OU**, **01 – Rampa de escalada** em plástico roto moldado.

**01 – Tobogã em plástico** roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.

**01 – Balanco com estrutura em madeira plástica**, travessa em aço tubular, com dois lugares, suportes em formato de “x”, correntes galvanizadas medindo 1,52 de comprimento fixada na travessa com bucha de nylon para evitar desgaste, assentos de madeira de Itaúba.

**01 - Escorregador duplo** em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,90 metros.

**01 - Escada com estrutura tubular** com metalão 30/70 medindo 2,00 x 0,78 e degraus em madeira de itaúba, medindo 0,78 cm de largura por 0,11 cm de comprimento, **OU**, **01 - Escada com cinco, seis ou sete degraus** em plástico roto moldado e fita ante derrapante, com corrimão em aço carbono.

**Obrigatório:** Certificação –CE- PLG/ INNAC ABNT 16071-2012 NBR para playgrounds requisitos de segurança e métodos de ensaio.

**Prazo de Entrega:** até 15 dias após o envio da Ordem de Fornecimento.

**Local de Entrega:** Deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento.

**Quantidade mínima a ser pedida:** 1 Unidade por Ordem de Fornecimento enviada.



Naviraí-MS, 10 de Novembro de 2020.

CAROLINE TOURO BELUQUE  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Portaria nº. 672/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues **instalados** nos locais indicados pela Gerência solicitante, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	30701	PARQUE INFANTIL COLORIDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		LTE	3,00	14.950,0000	44.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.05.00 12.361 0502 2.016 4.4.90.52.99.00.00(R7108)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 30/07/2021

**Tatiane Maria da Silva Morch**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora  
de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021  
**Contratante**

**Fabio Willian Vítor da Silva**  
CPF: 224.714.238-92  
FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA-ME  
**Contratada**

*Testemunhas:*

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matrícula: 943-1

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matrícula: 2910-6

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 269/2021

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LOURDES FRASSON.****Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora na disciplina de Matemática, nível III A. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período matutino. Em substituição a Rosemeri Pereira F. Carreiro que se encontra de Licença Tratamento de Saúde. Na EMEIEF José Martins Flores.**Vigência** : De **12 de agosto de 2021** e término **30 de agosto de 2021.****Data da Assinatura** : 05 de agosto de 2021.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **LOURDES FRASSON.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2021**CONTRATO**: 231/2021 – **PROCESSO**: 273/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 140/2020.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: FK COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME**CNPJ**: 39.469.137/0001-25**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARQUES INFANTIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 806/2020.**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 30/07/21 a 31/12/21**VALOR TOTAL** : R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.016 44.90.52.99.00.00(R7108) .**ASSINAM**:**Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, ( pela contratante ) e **FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA** ( pela contratada ) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Àvalo de Oliveira e Regiane Oliveira da Silva Cruz , fiscal e suplente de fiscal .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 30/07/21 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI  
PORTARIA N.º 462, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,**R E S O L V E**:**Art. 1º Conceder** férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí-MS, 12 de agosto de 2021.**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 462/2021**

Nº	Nome	Cargo	P.Aquis	P.de Férias	Dias
1	Abel Martins	Eletricista de Alta Tensão	2020/2021	28/06 a 27/07/2021	30
2	Adiles Finger	Psicólogo	2018/2019	26/07 a 05/08/2021	11
3	Adriana Gomes Nunes	Técnico em Enfermagem	2018/2019	01/08 a 10/08/2021	10
4	Adriano Aparecido de S. Silva	Assistente Administrativo	2020/2021	12/07 a 10/08/2021	30
5	Adriano Chaves de França	Ger. Nuc. Const. Reg/Fund	2018/2019	16/08 a 30/08/2021	15
6	Adriano Fausto Monteiro	Operador de Serv. Públicos	2020/2021	28/06 a 27/07/2021	30
7	Alaisia Oliveira Andrade	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	12/07 a 21/07/2021	10
8	Alanna Caroliny M. de Oliveira	Odontólogo II	2020/2021	02/08 a 16/08/2021	15
9	Alessandra Farias de O. Mendes	Assistente Adm. Escolar	2020/2021	13/07 a 22/07/2021	10
10	Alessandra Morales Fernandes	Oficial Administrativo	2020/2021	05/07 a 14/07/2021	10
11	Alexandre Martin Gradella	Médico	2016/2017	21/07 a 30/07/2021	10
12	Alexandre Martin Gradella	Médico	2018/2019	31/07 a 07/08/2021	08
13	Aline Lopez Pereira	Aux. de Serviços Diversos	2019/2020	05/07 a 19/07/2021	15